



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CONSULTE SEU PROCESSO

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

**Processo: 11283 / 2022**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 073/2022**

Cariacica/ES, 28 de março de 2022.

Data: 28/03/2022 16:32

CAI: 1923

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: AUTOGRAFO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 073/2022. ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 042/2022, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/2022, ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 5.127/ DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, INSTITUINDO NOVO VALOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS. APROVADA NESTA CÂMARA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/03/2022.

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 042/2022**, correspondente ao o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/2022 - ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N.º 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, INSTITUINDO NOVO VALOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 28/03/2022.

Respeitosamente,

**EDSON NOGUEIRA**

**Presidente em exercício**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003200360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 042/2022  
PROJETO DE LEI Nº 032, DE 22 DE MARÇO DE 2022  
PROCESSO Nº 419/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 032, DE 22 DE MARÇO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N.º 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, INSTITUINDO NOVO VALOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O caput do art.1º da Lei nº 5.127, de 27 de dezembro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e celetistas ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariacica, independentemente da carga horária executada.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 042/2022  
PROJETO DE LEI Nº 032, DE 22 DE MARÇO DE 2022  
PROCESSO Nº 419/2022

Cariacica/ES, 28 de março de 2022.

EDSON NOGUEIRA

Presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

